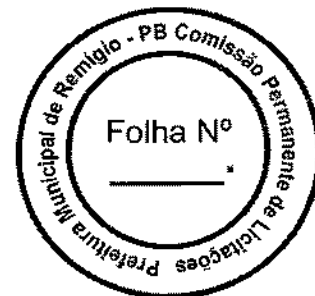


ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230106PE00003
LICITAÇÃO Nº. 00003/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
AVENIDA JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 - CENTRO - REMÍGIO - PB.
CEP: 58398-000 - E-mail: LICITACOESREMIGIO@GMAIL.COM - Tel.: (083) 33641631.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.048.976/0001-09, doravante denominado simplesmente ORC e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:15 horas do dia 23 de Janeiro de 2023, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 00003/2023, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 8.250, de 23 de Maio de 2014; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E PSICOTRÓPICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO E SAMU VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE.

Data de abertura da sessão pública: 23/01/2023. Horário: 08:15 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 23/01/2023. Horário: 08:16 - horário de Brasília.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E PSICOTRÓPICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO E SAMU VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.

1.5. Os preços registrados terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.6. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E PSICOTRÓPICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO E SAMU VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou

simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos dias úteis e em horário de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
- 2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 2.3. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:
 - 2.3.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Centro - Remígio - PB.
- 2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
 - 2.6.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br; e
 - 2.6.2. Pelo e-mail: LICITACOESREMIGIO@GMAIL.COM..
- 2.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
 - 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
 - 3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC;
 - 3.1.3. ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
 - 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
 - 3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
 - 3.2.2. Pelos sites:
WWW.REMIGIO.PB.GOV.BR; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 8.250, de 23 de Maio de 2014; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos Próprios do Município de Remígio: 02.110 Fundo Municipal de Saúde 10 301 1002 2035
Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Atenção Primária 10 305 1002 2036
Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Vigilância em Saúde 10 302 1002 2037
Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Atenção Especializada (MAC) 10 302 1002 2038
Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde e Assistência Farmacêutica 3390.30 - Material de Consumo Fonte de recursos 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual .

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante



procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida em cada certame.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4.Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7.Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.7.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1.O credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.O credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.



8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, durante a permanência de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação das propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de classificação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado no único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está cliente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

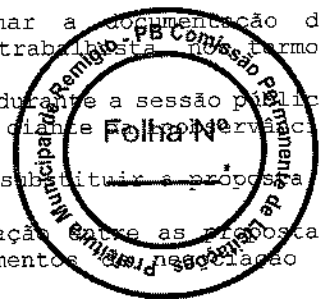
10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1. Não sendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nos itens anteriores, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores:

10.12.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.26.1. Produzidos no País;

10.26.2. Produzidos por empresas brasileiras;

10.26.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do **Cadastro de Reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado:



- 10.29.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;
- 10.29.2.Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em melhor igualdade do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 10.29.3.Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na norma vigente.
- 10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.
- 11.2.Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:
- 11.2.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou
- 11.2.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
- 11.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
- 11.4.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.5.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.6.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.6.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.7.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.8.O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:
- 11.8.1.Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;
- 11.8.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.9.Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.10.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.11.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.PESSOA JURÍDICA:

- 12.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 12.2.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



12.2.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do Livro Diário, em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

12.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.8. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo - Anexo II.

12.2.9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.10. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3. Documentação específica:

12.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.3.3. Certificado de Cumprimento de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento - Documento emitido pela autoridade sanitária federal (ANVISA) declarando que o estabelecimento licenciado cumpre com os requisitos de boas práticas de Distribuição e Armazenamento.

12.3.4. Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidões-apf.apps.tcu.gov.br>), que abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência.

12.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.3. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.5.4. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 12.8.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.9.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.10.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem contar emendas, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.
- 12.10.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
- 12.10.2.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
- 12.11.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.12.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
- 13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
- 13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;
- 13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
- 13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

- 14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:



- 14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer impedirá a decadência desse direito;
- 14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, prazo de 15 dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo essa assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de apreciação.
- 14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:
- 15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- 15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.
- 17.2. O respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:
- 17.2.1. Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;
- 17.2.2. Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.
- 17.3. O fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.
- 17.4. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:
- 17.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:
- 17.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 17.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;
- 17.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 17.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.
- 17.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 17.4.2.1. Por razão de interesse público; ou
- 17.4.2.2. A pedido do fornecedor.



17.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que haja direito a recurso ou indenização.

17.6. Serão registrados na ata:

17.6.1. Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado, bem como o preço mais competitivo; e

17.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consistirá na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.

17.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser observada nas contratações.

17.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

17.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.10. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.11. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

17.12. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

18.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

18.1. A administração e os atos de controle da ata de registro de preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Alexandre Gonçalves Dias, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

18.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantagem, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

19.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

19.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

19.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

20.0. DA CONTRATAÇÃO

20.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

20.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia;

20.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

20.2. O prazo para retirada do Pedido de Compra será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação:

20.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

20.2.2. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

20.2.3. Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

20.2.4. Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a retirar o Pedido de Compra, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, bem como a hipótese da existência de cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ou retirar o instrumento necessário a formalização da contratação.

20.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva ata.

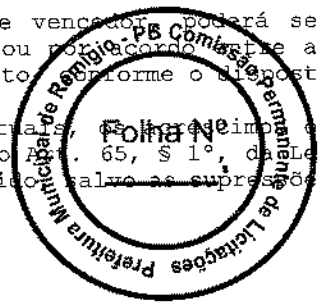
20.4. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, §4º, da 8.666/93.

20.5. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.



20.6.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou pelo acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

20.7.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



21.0.DO REAJUSTAMENTO

21.1.Preços registrados - revisão:

21.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

21.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

21.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2.Preços contratados - reajuste:

21.2.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

21.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

22.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

22.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

23.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

23.1.Obrigações do Contratante:

23.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

23.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

23.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto a qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não afeta o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

23.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.2. Obrigações do Contratado:

23.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

23.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

23.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

23.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

23.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

23.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

23.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

24.0. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

24.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

24.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

24.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

25.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

25.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

25.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa




de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

26.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e em qualquer sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 26.4.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
- 26.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
- 26.11.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 26.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.13.O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Centro - Remígio - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.14.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Remígio, Estado da Paraíba.

Remígio - PB, 10 de Janeiro de 2023.

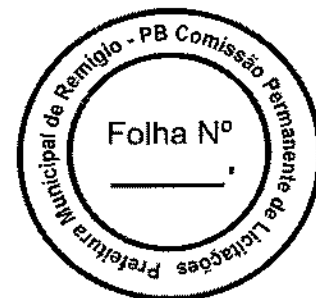


ALEXANDRE GONÇALVES DIAS
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E PSICOTRÓPICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO E SAMU VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO.

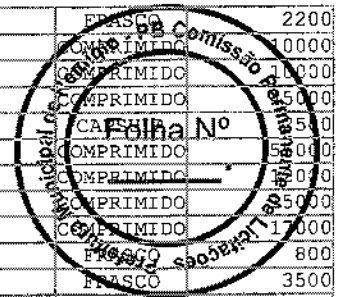
2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E PSICOTRÓPICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO E SAMU VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

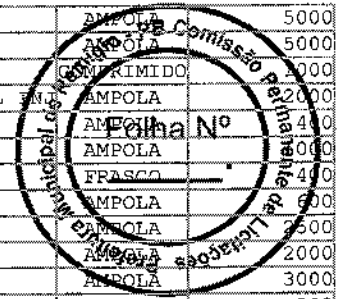
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACEBROFILINA XPE PEDIÁTRICO 100ML	FRASCO	600
2	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	3500
3	ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML GOTAS	FRASCO	600
4	ÁCIDO ASCORBICO 500MG	COMPRIMIDO	12000
5	ALBENDAZOL 4%, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 10ML	FRASCO	550
6	ALBENDAZOL 400 mg COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMPRIMIDO	1500
7	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	500
8	AMBROXOL (ADULTO) 6mg/ml	FRASCO	350
9	AMBROXOL (PEDIÁTRICO) 3mg/ml	FRASCO	350
10	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	300
11	AMOXICILINA 500MG	CAPSULA	18000
12	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	FRASCO	500
13	ANLODIPINO 10 mg	COMPRIMIDO	20000
14	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	1200
15	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	8000
16	ATENOLOL 50 mg	COMPRIMIDO	9000
17	BENZOILMETRONIDAZOL 40mg/mL	FRASCO	400
18	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	5000
19	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	6500
20	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG+DIPIRONA 333,4MG GOTAS , FRASCO COM 20ML	FRASCO	1000
21	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	4000
22	BUPROPIONA 150	COMPRIMIDO	10000
23	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	7000
24	CARBAMAZEPINA 400 mg	COMPRIMIDO	12000
25	CEFALEXINA 200MG, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	FRASCO	600
26	CETOCONAZOL 20 mg/g	BISNAGA	440
27	CETOCONAZOL 200 mg	COMPRIMIDO	2000
28	CLONAZEPAM 0,5 mg	COMPRIMIDO	26000
29	CLONAZEPAM 2 mg	COMPRIMIDO	60000
30	CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG/ML	FRASCO	1000
31	CLORETO DE SÓDIO 0,9% NASAL	FRASCO	500
32	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	17000
33	CODEÍNA 30MG+ PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	8000
34	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	10000
35	COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL , FRASCO COM 100ML	FRASCO	500
36	DEXAMETASONA 0,1 mg/ml	FRASCO	350
37	DEXAMETASONA CREME 0,1%, TUBO COM 10G	UNIDADE	750
38	DEXCLOFENTRAMINA, MALEATO 2MG/5ML, FRASCO COM 100ML	FRASCO	600
39	DICLOFENACO POTÁSSIO 50 mg	COMPRIMIDO	3000
40	DICLOFENACO SÓDICO 50 mg	COMPRIMIDO	2000
41	DIGOXINA 0,25 mg	COMPRIMIDO	2600

42	DIPIRONA 500MG, FRASCO COM 10ML	FRASCO	2200
43	ENALAPRIL, MALEATO 5MG	COMPRIMIDO	10000
44	ESPIRONOLACTONA 25 mg	COMPRIMIDO	10000
45	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	15000
46	FLUCONAZOL 150 MG	FRASCO	500
47	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	5000
48	GILBENCLAMIDA 5 mg	COMPRIMIDO	1000
49	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	15000
50	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg	COMPRIMIDO	17000
51	HIDROXIDO DE ALUMINIO , FRASCO COM 100ML	FRASCO	800
52	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS, FRASCO COM 30ML	FRASCO	3500
53	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	20000
54	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	15000
55	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDO	4000
56	LORATADINA 10 mg	COMPRIMIDO	10000
57	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100ML	FRASCO	1300
58	LOSARTANA POTASSICA 100MG	COMPRIMIDO	500
59	LOSARTANA POTÁSSICA 50 mg	COMPRIMIDO	20000
60	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	2500
61	MEBENDAZOL SUSPENSÃO FRASCO COM 30ML	FRASCO	300
62	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	20000
63	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	5500
64	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	3500
65	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL , 4MG/ML , FRASCO COM 10 ML	FRASCO	400
66	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	12000
67	MICONAZOL, NITRATO CREME DERMATOLOGICO, BISNAGA COM 50MG	UNIDADE	250
68	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	6000
69	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	20000
70	NISTATINA 100000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL COM 30ML	FRASCO	600
71	NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI, BISNAGA COM 50G	UNIDADE	150
72	NITROFURANTOÍNA 100MG	CÁPSULA	3000
73	OMEPRAZOL 20 mg	CÁPSULA	40000
74	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS, FRASCO COM 10ML	FRASCO	1200
75	PARACETAMOL 750 mg	COMPRIMIDO	12000
76	PERMETRINA 1%, FRASCO COM 60ML	FRASCO	200
77	PERMETRINA 5% LOÇÃO , FRASCO COM 60ML	FRASCO	400
78	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO 60ML	FRASCO	1500
79	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	10000
80	SAIS PARA REIDRATAÇÃO , ENVELOPE COM 27,9G	ENVELOPE	1500
81	SALBUTAMOL AEROSOL	FRASCO	100
82	SALBUTAMOL 4% XAROPE , FRASCO COM 100ML	FRASCO	200
83	SIMETICONA 40 mg	COMPRIMIDO	6000
84	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG	COMPRIMIDO	2000
85	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/ML, FRASCO COM 100ML	FRASCO	1000
86	VITAMINAS C 500 mg	COMPRIMIDO	15000
87	VITAMINAS DO COMPLEXO B	COMPRIMIDO	12000
88	VITAMINAS DO COMPLEXO B	FRASCO	350
89	ACETILCISTEÍNA 10%, AMPOLA COM 3ML	AMPOLA	300
90	ÁCIDO TRANEXAMICO 250 mg/5ml INJETÁVEL	AMPOLA	2000
91	ADENOSINA 6MG/2ML	AMPOLA	400
92	ÁGUA BIDEUTILADA, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	40000
93	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	500
94	AMIODARONA 50MG/ML, AMPOLA COM 3 ML	AMPOLA	500
95	ATROPINA, SULFATO 0,25, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1ML	AMPOLA	300
96	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	AMPOLA	2200
97	BIPERIDENO 5MG/ML, AMPOLA 1ML	AMPOLA	300
98	BROMOPRIDA GOTAS	FRASCO	1000
99	BROMETO DE FENCETEROL 5MG/ML, FRASCO COM 20ML	FRASCO	400
100	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL, 120 DOSES	FRASCO	500
101	BUDESONIDA 64MCG AEROSOL NASAL, 60 DOSES	FRASCO	500
102	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	6000
103	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA AMP 5ML	AMPOLA	2500
104	CARVEDILOL 3.25MG	COMPRIMIDO	1000
105	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	1000
106	CEFALOTINA 1G,	AMPOLA	600
107	CEFTRIAXONA 1G	AMPOLA	5000
108	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 100ML.	AMPOLA	1000
109	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML	FRASCO	200
110	CLOPIDOGREL 75MG, COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	6000
111	CLORETO DE POTASSIO 19,1% , SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML	AMPOLA	500
112	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	500
113	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	300
114	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL ORAL 20ML	FRASCO	100
115	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	9000
116	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2ML	AMPOLA	500
117	DEXAMETASONA 2MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5ML	AMPOLA	6000
118	DEXAMETASONA 4MG , SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5ML	AMPOLA	6000



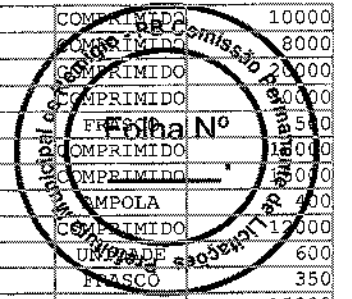
[Handwritten signature]

119	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5000
120	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML	AMPOLA	5000
121	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 mg	COMPRIMIDO	2000
122	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG (NAUSICALM B6) SOL INJ 20ML	AMPOLA	2000
123	DOBUTAMINA 250MG SOL INJ 20ML	AMPOLA	400
124	DOPAMINA 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	5000
125	ERITROMICINA 25MG/ML SUSPENSÃO ORAL , FRASCO COM 60ML	FRASCO	400
126	FENITOINA SÓDICA, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	500
127	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2ML	AMPOLA	2500
128	GENTAMICINA 40MG, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	2000
129	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML	AMPOLA	3000
130	GLUCONATO DE CALCIO INJETÁVEL	AMPOLA	500
131	HALOPERIDOL , DECANOATO 70,5MG/ML , AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	500
132	HALOPERIDOL 5 mg/ml INJETÁVEL	AMPOLA	2000
133	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25 ML INJETÁVEL	AMPOLA	400
134	HIDRALAZINA 20MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	600
135	HIDROCORTISONA 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	2300
136	HIDROCORTISONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	2200
137	KOLAGENASE + CLORANFENICOL TUBO 30G	TUBO	500
138	KOLAGENASE POMADA, TUBO COM 30G	TUBO	500
139	LEVOPROMAZINA 4%	FRASCO	300
140	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMPRIMIDO	100
141	LIDOCAÍNA , CLORIDRATO DE 2%, SEM VASO FR 20 ML	AMPOLA	500
142	LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL + EPINEFRINA 1200.000 COM 20ML	AMPOLA	200
143	LIDOCAÍNA GEL 2%, BISNAGA COM 30G	BISNAGA	500
144	METILERGOMETRINA 0,2MG, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	300
145	METOPROLOL 5MG/5ML AMPOLA	AMPOLA	400
146	METRONIDAZOL 5 MG/ML 0,5 % AMPOLA	AMPOLA	600
147	MIDAZOLAM 5MG/ML, AMPOLA COM 3 ML	AMPOLA	500
148	MORFINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1000
149	MORFINA 1MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	1000
150	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	1000
151	NITROGLICERINA 5MG/ML , AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	300
152	NITROPRUSSIATO INJETÁVEL	AMPOLA	300
153	OCITOCINA 5UI, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	400
154	OLEO MINERAL, FRASCO COM 100ML	FRASCO	200
155	ONDANSETRONA 4MG AMPOLA	AMPOLA	6000
156	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG COMPRIMIDO PARA USO TOPICO	COMPRIMIDO	2000
157	POLIVITAMINICO, XAROPE FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	1000
158	PHOSFOENEMA 130ML	FRASCO	400
159	PROMETAZINA 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	2000
160	RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30ML	FRASCO	600
161	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100ML	FRASCO	3000
162	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250ML	FRASCO	3000
163	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FRASCO	7000
164	SORO GLICO?FISIOLÓGICO 1:1 SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FRASCO	1000
165	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100ML	FRASCO	300
166	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250ML	FRASCO	300
167	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FRASCO	1000
168	SORO RINGER + LACTATO SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FRASCO	7000
169	SUCCINILCOLINA 100 MG AMPOLA	AMPOLA	300
170	SULFATO DE MAGNESIO 50%, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	600
171	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML 100ML	FRASCO	200
172	SULFATO DE ZINCO HEPTAIDRATADO 17,6MG/ML SOL 100ML	FRASCO	20
173	SULFATO FERROSO GTS 30ML	FRASCO	400
174	SUXAMETONIO 100MG	AMPOLA	200
175	SUXAMETONIO 100MG	AMPOLA	4500
176	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	1500
177	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1500
178	VITAMINA C 500MG, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	5000
179	VITAMINA K 10MG SOL INJ 1ML	AMPOLA	800
180	ÁCIDO FÓLICO 5mg	COMPRIMIDO	33000
181	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	700
182	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL	FRASCO	500
183	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	3000
184	LEVOFLOXACINO 500 mg	COMPRIMIDO	2000
185	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	30000
186	SORO RINGER SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FRASCO	2000
187	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	70000
188	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG	COMPRIMIDO	15000
189	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	6000
190	CARBAMAZEPINA 20 mg/ml	FRASCO	700
191	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	30000
192	CARBONATO DE LÍTIÓ 300MG	COMPRIMIDO	15000
193	CEFALEXINA 500MG	CAPSULA	15000
194	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	12000
195	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	15000



[Handwritten signature]

196	DIAZEPAM 5 mg	COMPRIMIDO	10000
197	ENALAPRIL 10 mg	COMPRIMIDO	8000
198	ENALAPRIL 20 mg	COMPRIMIDO	20000
199	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	20000
200	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20ML	FRASCO	500
201	FUROSEMIDA 40 mg	COMPRIMIDO	4000
202	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	4000
203	MEDROXIPROGESTERONA	AMPOLA	400
204	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	12000
205	MICONAZOL CREME VAGINAL	UNIDADE	600
206	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SOL 100ML	FRASCO	350
207	PREDNISONA 20 mg	COMPRIMIDO	15000
208	RISPERIDONA 2 mg	COMPRIMIDO	44000
209	SIVASTATINA 20 mg	COMPRIMIDO	32000
210	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, BISNAGA COM 30G	UNIDADE	750
211	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	1500
212	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO BETAMETASONA 3MG/ML SOL INJETÁVEL	AMPOLA	500
213	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG,	COMPRIMIDO	4000
214	BROMOPRIDA 5MG/ML SOL INJ 2ML	AMPOLA	3000
215	CETOPROFENO 100MG/2ML PÓ IV	UND	4000
216	CETOPROFENO 50MG/ML SOL INJ 2ML IM	UND	4000
217	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	4000
218	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMPOLAS DE 2ML.	AMPOLA	300
219	ETILEFRINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	800
220	FENTANILA 50MCG/ML, AMP 2ML	AMPOLA	800
221	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	300
222	HALOPERIDOL 2MG/ML GTS 20ML	FRASCO	200
223	MIDAZOLAM 5MG/ML, AMPOLA 10ML	AMPOLA	800
224	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL, AMPOLA + DILUENTE	AMPOLA	4000
225	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	30000
226	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1200
227	TENOXICAM 40MG, SOLUÇÃO INJETAVEL + DILUENTE , AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	4000
228	AMITRIPTILINA 75MG, COMPRITIMIDOS	COMPRIMIDO	1000
229	ALPRAZOLAM 2 mg	COMPRIMIDO	20000
230	CARVEDILOL 25 mg	COMPRIMIDO	3000
231	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG	CAPSULA	10000
232	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	15000
233	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	35000
234	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	10000
235	SIMETICONA 75 mg/ml	FRASCO	2000
236	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	27500
237	ADRENALINA INJETAVEL	AMPOLA	1000
238	ÁGUA DESTILADA, FRASCO COM 500ML, SISTEMA FECHADO	AMPOLA	200
239	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL, 120 DOSES	FRASCO	500
240	DIAZEPAM 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	1200
241	DIPIRONA SÓDICA 1G, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	8000
242	FENOBARBITAL 100 mg/ml INJETÁVEL	AMPOLA	300
243	FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	800
244	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	AMPOLA	800
245	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	20000
246	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	80000
247	ALPRAZOLAM 0,50MG	COMPRIMIDO	20000
248	ALPRAZOLAM 1 mg	COMPRIMIDO	30000
249	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 mg/ml	FRASCO	100
250	CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMIDO	6000
251	DEXCLORFENIRAMINA 2 mg	COMPRIMIDO	4000
252	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	6000
253	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG HBS	CAPSULA	6000
254	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMPRIMIDO	4000
255	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG	COMPRIMIDO	1000
256	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMPRIMIDO	4000
257	METOCLOPRAMIDA 10 mg	COMPRIMIDO	6000
258	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	6000
259	METRONIDAZOL GEL VAG 50G + APLIC	BISNAGA	1000
260	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	12000
261	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 40 + 8 mg/ml	FRASCO	440
262	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG	COMPRIMIDO	3300
263	SULFATO FERROSO, 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	350
264	VITAMINAS C 1G COM ZINCO EFERVECENTE	COMPRIMIDO	3300
265	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	300
266	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, FRASCO COM 20ML	FRASCO	200
267	CIMETIDINA 200 mg INJETÁVEL	AMPOLA	2000
268	DIMENIDRINATO GTS 30ML	FRASCO	400
269	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03MG+0,15MG , CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS	CAIXA	6000
270	ETOMIDATO 2MG/ML , AMPOLA 10ML	AMPOLA	600
271	ISOSSORBIDA , SUBLINGUAL, 5MG	COMPRIMIDO	300
272	ISOSSORBIDA 20 MG	COMPRIMIDO	300



[Handwritten signature]

273	LEVODOPA + BENSERAZIDA 250/25MG, CÁPS	CÁPSULA	3000
274	METOPROLOL 25 mg	COMPRIMIDO	300
275	METOPROLOL 50 mg	COMPRIMIDO	300
276	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DAPIRONA	COMPRIMIDO	8800
277	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	700
278	NEOMICINA + EACITRACINA POMADA, BISNAGA COM 10G	UNIDADE	400
279	SERTRALINA 50 mg	COMPRIMIDO	3000
280	VALPROATO DE SÓDIO, 250MG	COMPRIMIDO	3000
281	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO COM 120ML	FRASCO	400
282	NORADRENALINA INJETÁVEL	FRASCO	500
283	ACEBROFILINA (ADULTO) 50 mg/ml	FRASCO	550
284	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	25000
285	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	FRASCO	1200
286	ANLÓDIPINO 5 mg	COMPRIMIDO	33000
287	AZITROMICINA 40MG/ML MG PÓ P/ SUSP	COMPRIMIDO	1100
288	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	33000
289	CETOCONAZOL XAMPU 2%, FRASCO COM 80ML	FRASCO	350
290	DEXAMETASONA 4 mg	COMPRIMIDO	4000
291	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	80000
292	DICLOFENACO GEL	BISNAGA	500
293	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	40000
294	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 mg + 0,15 mg	COMPRIMIDO	5000
295	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	40000
296	IBUPROFENO 300 mg	COMPRIMIDO	6600
297	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG	COMPRIMIDO	30000
298	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	2000
299	SIVASTATINA 40 mg	COMPRIMIDO	30000
300	ACICLOVIR CREME 50 MG/G	UNIDADE	500
301	CLONIDINA INJETÁVEL	AMPOLA	400
302	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	1500
303	METOPROLOL 100 mg	COMPRIMIDO	500
304	GLICAZIDA 30MG	comprimido	1500
305	GLICAZIDA 60MG	comprimido	2500
306	DOXAZOSINA 2 MG	COMPRIMIDO	600
307	DOXAZOSINA 4 MG	COMPRIMIDO	600

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.

5.2.A vigência do respectivo contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

6.0.DO REAJUSTAMENTO

6.1.Preços registrados - revisão:

6.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou deferir a negociação.

6.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto contratado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

6.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.Preços contratados - reajuste:

6.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

6.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

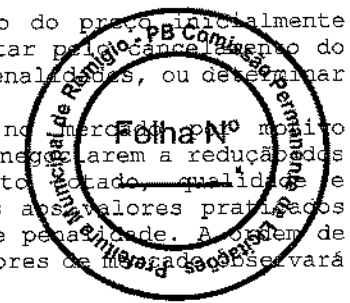
8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Alexandre Gonçalves Dias, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas



mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

10.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

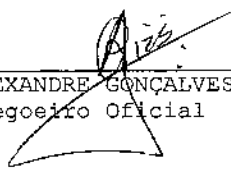
10.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

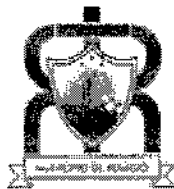
11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

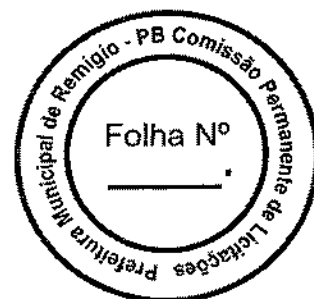
12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.



ALEXANDRE GONÇALVES DIAS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00003/2023

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00003/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E PSICOTRÓPICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO E SAMU VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO.

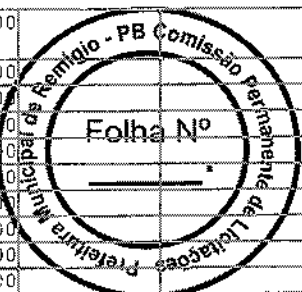
PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

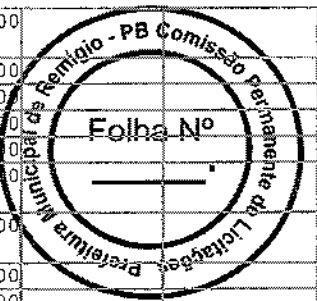
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA XPE PEDIÁTRICO 100ML		FRASCO	600		
2	ACICLOVIR 200 MG		COMPRIMIDO	3500		
3	ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML GOTAS		FRASCO	600		
4	ÁCIDO ASCORBICO 500MG		COMPRIMIDO	12000		
5	ALBENDAZOL 4%, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 10ML		FRASCO	550		
6	ALBENDAZOL 400 mg COMPRIMIDO MASTIGAVEL		COMPRIMIDO	1500		
7	ALOPURINOL 100MG		COMPRIMIDO	500		
8	AMBROXOL (ADULTO) 6mg/ml		FRASCO	350		
9	AMBROXOL (PEDIÁTRICO) 3mg/ml		FRASCO	350		
10	AMIODARONA 200MG		COMPRIMIDO	300		
11	AMOXICILINA 500MG		CAPSULA	18000		
12	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML		FRASCO	500		
13	ANLIDIPINO 10 mg		COMPRIMIDO	20000		
14	ATENOLOL 100MG		COMPRIMIDO	1200		
15	ATENOLOL 25MG		COMPRIMIDO	8000		
16	ATENOLOL 50 mg		COMPRIMIDO	9000		
17	BENZOILMETRONIDAZOL 40mg/mL		FRASCO	400		
18	BROMAZEPAM 3MG		COMPRIMIDO	5000		
19	BROMAZEPAM 6MG		COMPRIMIDO	6500		
20	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG+DIPIRONA 333,4MG GOTAS , FRASCO COM 20ML		FRASCO	1000		
21	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10 MG		COMPRIMIDO	4000		
22	BUPROPIONA 150		COMPRIMIDO	10000		
23	CAPTOPRIL 25MG		COMPRIMIDO	7000		
24	CARBAMAZEPINA 400 mg		COMPRIMIDO	12000		
25	CEFALEXINA 200MG, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML		FRASCO	600		
26	CETOCONAZOL 20 mg/g		BISNAGA	440		
27	CETOCONAZOL 200 mg		COMPRIMIDO	2000		
28	CLONAZEPAM 0,5 mg		COMPRIMIDO	26000		
29	CLONAZEPAM 2 mg		COMPRIMIDO	60000		
30	CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG/ML		FRASCO	1000		
31	CLORETO DE SÓDIO 0,9% NASAL		FRASCO	500		
32	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG		COMPRIMIDO	17000		
33	CODEÍNA 30MG+ PARACETAMOL 500MG		COMPRIMIDO	8000		
34	COMPLEXO B		COMPRIMIDO	10000		
35	COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL , FRASCO COM 100ML		FRASCO	500		
36	DEXAMETASONA 0,1 mg/ml		FRASCO	350		
37	DEXAMETASONA CREME 0,1%, TUBO COM 10G		UNIDADE	750		

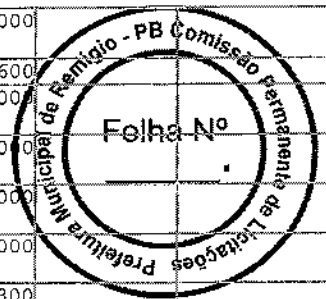
38	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML, FRASCO COM 100ML	FRASCO	600
39	DICLOFENACO POTÁSSIO 50 mg	COMPRIMIDO	3000
40	DICLOFENACO SÓDICO 50 mg	COMPRIMIDO	2000
41	DIGOXINA 0,25 mg	COMPRIMIDO	2600
42	DIPIRONA 500MG, FRASCO COM 10ML	FRASCO	2200
43	ENALAPRIL, MALEATO 5MG	COMPRIMIDO	10000
44	ESPIRONOLACTONA 25 mg	COMPRIMIDO	1000
45	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	45000
46	FLUCONAZOL 150 MG	CAPSULA	2500
47	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	55000
48	GILBENCLAMIDA 5 mg	COMPRIMIDO	12000
49	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	15000
50	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg	COMPRIMIDO	17000
51	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO , FRASCO COM 100ML	FRASCO	800
52	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS, FRASCO COM 30ML	FRASCO	3500
53	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	20000
54	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	15000
55	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDO	4000
56	LORATADINA 10 mg	COMPRIMIDO	10000
57	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100ML	FRASCO	1300
58	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	COMPRIMIDO	500
59	LOSARTANA POTÁSSICA 50 mg	COMPRIMIDO	20000
60	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	2500
61	MEBENDAZOL SUSPENSÃO FRASCO COM 30ML	FRASCO	300
62	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	20000
63	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	5500
64	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	3500
65	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL , 4MG/ML , FRASCO COM 10 ML	FRASCO	400
66	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	12000
67	MICONAZOL, NITRATO CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA COM 50MG	UNIDADE	250
68	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	6000
69	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	20000
70	NISTATINA 100000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL COM 30ML	FRASCO	600
71	NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI, BISNAGA COM 50G	UNIDADE	1500
72	NITROFURANTOÍNA 100MG	CÁPSULA	3000
73	OMEPRAZOL 20 mg	CÁPSULA	40000
74	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS, FRASCO COM 10ML	FRASCO	1200
75	PARACETAMOL 750 mg	COMPRIMIDO	12000
76	PERMETRINA 1%, FRASCO COM 60ML	FRASCO	200
77	PERMETRINA 5% LOÇÃO , FRASCO COM 60ML	FRASCO	400
78	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO 60ML	FRASCO	1500
79	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	10000
80	SAIS PARA REIDRATAÇÃO , ENVELOPE COM 27,9G	ENVELOPE	1500
81	SALBUTAMOL AEROSOL	FRASCO	100
82	SALBUTAMOL 4% XAROPE , FRASCO COM 100ML	FRASCO	200
83	SIMETICONA 40 mg	COMPRIMIDO	6000
84	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG	COMPRIMIDO	2000
85	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/ML, FRASCO COM 100ML	FRASCO	1000
86	VITAMINAS C 500 mg	COMPRIMIDO	15000
87	VITAMINAS DO COMPLEXO B	COMPRIMIDO	12000
88	VITAMINAS DO COMPLEXO B	FRASCO	350
89	ACETILCISTEÍNA 10%, AMPOLA COM 3ML	AMPOLA	300
90	ÁCIDO TRANEXAMICO 250 mg/5ml INJETÁVEL	AMPOLA	2000
91	ADENOSINA 6MG/2ML	AMPOLA	400
92	ÁGUA BIDEUTILADA, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	40000
93	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	500
94	AMIODARONA 50MG/ML, AMPOLA COM 3 ML	AMPOLA	500
95	ATROPINA, SULFATO 0,25, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1ML	AMPOLA	300
96	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	AMPOLA	2200
97	BIPERIDENO 5MG/ML, AMPOLA 1ML	AMPOLA	300
98	BROMOPRIDA GOTAS	FRASCO	1000
99	BROMETO DE FENOTEROL 5MG/ML, FRASCO COM 20ML	FRASCO	400
100	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL, 120 DOSES	FRASCO	500
101	BUDESONIDA 64MCG AEROSOL NASAL, 60 DOSES	FRASCO	500
102	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	6000



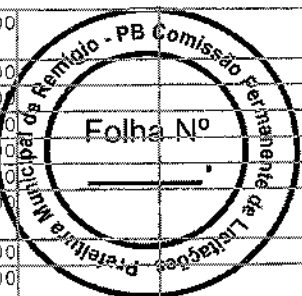
103	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DAPIRONA AMP 5ML	AMPOLA	2500
104	CARVEDILOL 3.25MG	COMPRIMIDO	1000
105	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	1000
106	CEFALOTINA 1G,	AMPOLA	600
107	CEFTRIAXONA 1G	AMPOLA	500
108	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 100ML.	AMPOLA	1000
109	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML	FRASCO	200
110	CLOPIDOGREL 75MG, COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	6000
111	CLORETO DE POTASSIO 19,1% , SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML	AMPOLA	500
112	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	500
113	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	300
114	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL ORAL 20ML	FRASCO	100
115	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	9000
116	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2ML	AMPOLA	500
117	DEXAMETASONA 2MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5ML	AMPOLA	6000
118	DEXAMETASONA 4MG , SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5ML	AMPOLA	6000
119	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5000
120	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML	AMPOLA	5000
121	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 mg	COMPRIMIDO	1000
122	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG (NAUSICALM B6) SOL INJ	AMPOLA	2000
123	DOBUTAMINA 250MG SOL INJ 20ML	AMPOLA	400
124	DOPAMINA 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	1000
125	ERITROMICINA 25MG/ML SUSPENSÃO ORAL , FRASCO COM 60ML	FRASCO	400
126	FENITOINA SÓDICA, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	600
127	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2ML	AMPOLA	2500
128	GENTAMICINA 40MG, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	2000
129	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML	AMPOLA	3000
130	GLUCONATO DE CALCIO INJETÁVEL	AMPOLA	500
131	HALOPERIDOL , DECANOATO 70,5MG/ML , AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	500
132	HALOPERIDOL 5 mg/ml INJETÁVEL	AMPOLA	2000
133	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25 ML INJETÁVEL	AMPOLA	400
134	HIDRALAZINA 20MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	600
135	HIDROCORTISONA 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	2300
136	HIDROCORTISONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	2200
137	KOLAGENASE + CLORANFENICOL TUBO 30G	TUBO	500
138	KOLAGENASE POMADA, TUBO COM 30G	TUBO	500
139	LEVOPROMAZINA 4%	FRASCO	300
140	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMPRIMIDO	100
141	LIDOCAÍNA , CLORIDRATO DE 2%, SEM VASO FR 20 ML	AMPOLA	500
142	LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL + EPINEFRINA 1200.000 COM 20ML	AMPOLA	200
143	LIDOCAÍNA GEL 2%, BISNAGA COM 30G	BISNAGA	500
144	METILERGOMETRINA 0,2MG, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	300
145	METOPROLOL 5MG/5ML AMPOLA	AMPOLA	400
146	METRONIDAZOL 5 MG/ML 0,5 % AMPOLA	AMPOLA	600
147	MTDAZOLAM 5MG/ML, AMPOLA COM 3 ML	AMPOLA	500
148	MORFINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1000
149	MORFINA 1MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	1000
150	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	1000
151	NITROGLICERINA 5MG/ML , AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	300
152	NITROPRUSSIATO INJETÁVEL	AMPOLA	300
153	OCITOCINA SUI, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	400
154	OLEO MINERAL, FRASCO COM 100ML	FRASCO	200
155	ONDANSETRONA 4MG AMPOLA	AMPOLA	6000
156	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG COMPRIMIDO PARA USO TOPICO	COMPRIMIDO	2000
157	POLIVITAMINICO, XAROPE FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	1000
158	PHOSFOENEMA 130ML	FRASCO	400



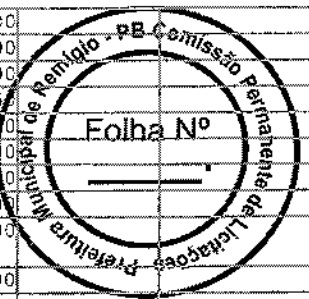
159	PROMETAZINA 50MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	2000
160	RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30ML	FRASCO	600
161	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100ML	FRASCO	3000
162	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250ML	FRASCO	3000
163	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FRASCO	7000
164	SORO GLICO?FISIOLÓGICO 1:1 SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FRASCO	1000
165	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100ML	FRASCO	300
166	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250ML	FRASCO	300
167	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FRASCO	1000
168	SORO RINGER + LACTATO SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FRASCO	7000
169	SUCCINILCOLINA 100 MG AMPOLA	AMPOLA	300
170	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	600
171	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML 100ML	FRASCO	200
172	SULFATO DE ZINCO HEPTAIDRATADO 17,6MG/ML SOL 100ML	FRASCO	20
173	SULFATO FERROSO GTS 30ML	FRASCO	400
174	SUXAMETÔNIO 100MG	AMPOLA	200
175	SUXAMETÔNIO 100MG	AMPOLA	4500
176	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	1500
177	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1500
178	VITAMINA C 500MG, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	5000
179	VITAMINA K 10MG SOL INJ 1ML	AMPOLA	800
180	ÁCIDO FÓLICO 5mg	COMPRIMIDO	33000
181	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	700
182	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL	FRASCO	500
183	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	3000
184	LEVOFLOXACINO 500 mg	COMPRIMIDO	2000
185	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	30000
186	SORO RINGER SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FRASCO	2000
187	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	70000
188	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG	COMPRIMIDO	15000
189	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	6000
190	CARBAMAZEPINA 20 mg/ml	FRASCO	700
191	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	30000
192	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMPRIMIDO	15000
193	CEFALEXINA 500MG	CAPSULA	15000
194	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	12000
195	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	15000
196	DIAZEPAM 5 mg	COMPRIMIDO	10000
197	ENALAPRIL 10 mg	COMPRIMIDO	8000
198	ENALAPRIL 20 mg	COMPRIMIDO	20000
199	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	30000
200	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20ML	FRASCO	500
201	FUROSEMIDA 40 mg	COMPRIMIDO	18000
202	LEVOMEPRICAZINA 100MG	COMPRIMIDO	15000
203	MEDROXIPROGESTERONA	AMPOLA	400
204	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	12000
205	MICONAZOL CREME VAGINAL	UNIDADE	600
206	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SOL 100ML	FRASCO	350
207	PREDNISONA 20 mg	COMPRIMIDO	15000
208	RISPERIDONA 2 mg	COMPRIMIDO	44000
209	SIVASTATINA 20 mg	COMPRIMIDO	32000
210	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, BISNAGA COM 30G	UNIDADE	750
211	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	1500
212	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO BETAMETASONA 3MG/ML SOL INJETÁVEL	AMPOLA	500
213	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG,	COMPRIMIDO	4000
214	BROMOPRIDA 5MG/ML SOL INJ 2ML	AMPOLA	3000
215	CETOPROFENO 100MG/2ML PÓ IV	UND	4000
216	CETOPROFENO 50MG/ML SOL INJ 2ML IM	UND	4000
217	CIOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	4000



218	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMPOLAS DE 2ML.	AMPOLA	300
219	ETILEFRINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	800
220	FENTANILA 50MCG/ML, AMP 2ML	AMPOLA	800
221	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	3000
222	HALOPERIDOL 2MG/ML GTS 20ML	FRASCO	2000
223	MIDAZOLAM 5MG/ML, AMPOLA 10ML	AMPOLA	8000
224	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL, AMPOLA + DILUENTE	AMPOLA	4000
225	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	30000
226	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1200
227	TENOXCAM 40MG, SOLUÇÃO INJETAVEL + DILUENTE, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	4000
228	AMITRIPTILINA 75MG, COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	1000
229	ALPRAZOLAM 2 mg	COMPRIMIDO	20000
230	CARVEDILOL 25 mg	COMPRIMIDO	3000
231	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG	CAPSULA	10000
232	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	15000
233	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	35000
234	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	10000
235	SIMETICONA 75 mg/ml	FRASCO	2000
236	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	27500
237	ADRENALINA INJETAVEL	AMPOLA	1000
238	ÁGUA DESTILADA, FRASCO COM 500ML, SISTEMA FECHADO	AMPOLA	200
239	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL, 120 DOSES	FRASCO	500
240	DIAZEPAM 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	1200
241	DIPIRONA SÓDICA 1G, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	8000
242	FENOBARBITAL 100 mg/ml INJETÁVEL	AMPOLA	300
243	FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	800
244	LEVOPLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	AMPOLA	800
245	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	20000
246	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	80000
247	ALPRAZOLAM 0,50MG	COMPRIMIDO	20000
248	ALPRAZOLAM 1 mg	COMPRIMIDO	30000
249	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 mg/ML	FRASCO	100
250	CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMIDO	6000
251	DEXCLORFENIRAMINA 2 mg	COMPRIMIDO	4000
252	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	6000
253	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG HBS	CAPSULA	6000
254	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMPRIMIDO	4000
255	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG	COMPRIMIDO	1000
256	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMPRIMIDO	4000
257	METOCLOPRAMIDA 10 mg	comprimido	6000
258	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	6000
259	METRONIDAZOL GEL VAG 50G + APLIC	BISNAGA	1000
260	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	12000
261	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40 + 8 mg/ml	FRASCO	440
262	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG	COMPRIMIDO	3300
263	SULFATO FERROSO, 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	350
264	VITAMINAS C 1G COM ZINCO EFERVESCENTE	COMPRIMIDO	3300
265	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	300
266	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, FRASCO COM 20ML	FRASCO	200
267	CIMETIDINA 200 mg INJETÁVEL	AMPOLA	2000
268	DIMENIDRINATO GTS 30ML	FRASCO	400
269	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03MG+0,15MG, CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS	CAIXA	6000
270	ETOMIDATO 2MG/ML, AMPOLA 10ML	AMPOLA	600
271	ISOSSORBIDA, SUBLINGUAL, 5MG	COMPRIMIDO	300
272	ISOSSORBIDA 20 MG	COMPRIMIDO	300
273	LEVODOPA + BENSERAZIDA 250/25MG, CÁPS	CAPSULA	3000
274	METOPROLOL 25 mg	COMPRIMIDO	300
275	METOPROLOL 50 mg	COMPRIMIDO	300
276	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	COMPRIMIDO	8800
277	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	700
278	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA, BISNAGA COM 10G	UNIDADE	1400
279	SERTRALINA 50 mg	COMPRIMIDO	45000
280	VALPROATO DE SÓDIO, 250MG	COMPRIMIDO	23000
281	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO COM 120ML	FRASCO	400
282	NORADRENALINA INJETÁVEL	AMPOLA	500
283	ACEBROFILINA (ADULTO) 50 mg/ml	FRASCO	550
284	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	25000
285	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	FRASCO	1200



286	ANLÓDIPINO 5 mg	COMPRIMIDO	33000
287	AZITROMICINA 40MG/ML MG PÓ P/ SUSP	COMPRIMIDO	1100
288	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	33000
289	CETOCONAZOL XAMPU 2%, FRASCO COM 80ML	FRASCO	35
290	DEXAMETASONA 4 mg	COMPRIMIDO	4000
291	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	8000
292	DICLOFENACO GEL	BISNAGA	500
293	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	40000
294	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 mg + 0,15 mg	COMPRIMIDO	5000
295	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	40000
296	IBUPROFENO 300 mg	COMPRIMIDO	6600
297	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG	COMPRIMIDO	30000
298	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	2000
299	SIVASTATINA 40 mg	COMPRIMIDO	30000
300	ACICLOVIR CREME 50 MG/G	UNIDADE	500
301	CLONIDINA INJETAVEL	AMPOLA	400
302	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	1500
303	METOPROLOL 100 mg	COMPRIMIDO	500
304	GLICAZIDA 30MG	comprimido	1500
305	GLICAZIDA 60MG	comprimido	2500
306	DOXAZOSINA 2 MG	COMPRIMIDO	600
307	DOXAZOSINA 4 MG	COMPRIMIDO	600



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO - PB.

PROponente
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Remígio, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R\$
-
Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Remígio.

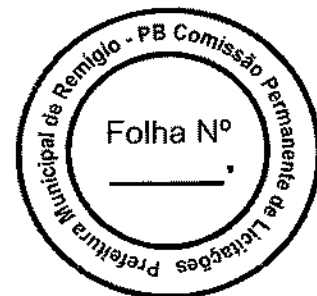


...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00003/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230106PE00003

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Remígio - Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Centro - Remígio - PB, CNPJ n° 09.048.976/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Francisco André Alves, Brasileiro, Casado, Servidor Público Federal, residente e domiciliado na Rua Manoel Serafim Filho, 150 - Centro - Remígio - PB, CPF n° 181.952.374-87, Carteira de Identidade n° 237218 SSEPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00003/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 8.250, de 23 de Maio de 2014; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E PSICOTRÓPICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO E SAMU VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00003/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

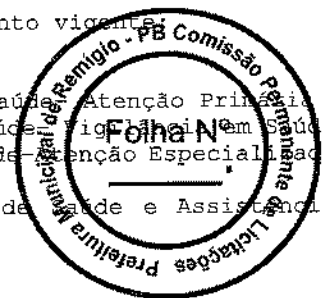
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Remígio:
02.110 Fundo Municipal de Saúde
10 301 1002 2035 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária
10 305 1002 2036 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada
10 302 1002 2037 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada (MAC)
10 302 1002 2038 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde e Assistência Farmacêutica
3390.30 - Material de Consumo
Fonte de recursos
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos artigos 8º e 9º da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentada na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a qual o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Remígio.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Remígio - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....